



VII CONSEJUD – CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DE REFORMA ESTATUTÁRIA DO SINPOJUD

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÕES DOS DELEGADOS E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS

CAPÍTULO I – Da Realização

Art. 1º - O VII CONSEJUD – Congresso Extraordinário de Reforma Estatutária, será realizado entre os dias **02, 03 e 04 de Dezembro de 2017**, no Hotel Deville, situado a Rua Passárgada, s/nº - Itapuã - Salvador/BA, pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD.

Parágrafo Único: **O VII CONSEJUD – Congresso Extraordinário de Reforma Estatutária**, será convocado por Assembléia Geral Extraordinária, conforme deliberado em Assembleia Geral ocorrida no dia 31 de Março de 2017, pela antecipação deste evento

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 2º - O VII CONSEJUD tem como objetivo específico promover alterações no estatuto social do SINPOJUD de forma democrática e transparente, a fim de melhor sistematizar a nossa organização sindical, aperfeiçoando as questões operacionais, administrativas e sindicais, acompanhando assim, as mudanças políticas, sociais e econômicas pelo qual o nosso país vem enfrentando.

CAPÍTULO III – Da Composição

Art. 3º - Compõe o VII CONSEJUD:

I - Os membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Mesa do Conselho de Representantes e os Delegados das Delegacias Regionais;

II – Os Delegados de base eleitos de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 4º deste Regimento;

III – Convidados, Palestrantes e Observadores.

Parágrafo único – São considerados observadores os filiados do sindicato a pelo menos 6 (seis) meses que, não tendo sido eleitos como delegados, manifestem interesse em participar do congresso como observadores, limitado a 5% dos delegados deste congresso.

Art. 4º - As eleições dos delegados do VII CONSEJUD serão realizadas nas Comarcas e/ou Regionais com delegacias estabelecidas ou não, obedecendo os seguintes critérios:



I) As eleições serão efetuadas em assembleias convocadas e presididas pelo delegado sindical onde houver, e por qualquer servidor filiado onde não for a sede daquele e onde não houver delegacia constituída;

II) Na Comarca de Salvador a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos Delegados para o VII CONSEJUD caberá a Diretoria Executiva;

III) Nas Comarcas com mais de um delegado, estes convocarão uma única Assembleia para eleição dos Delegados para o VII CONSEJUD;

IV) Para cada contingente de 50 (cinquenta) servidores sindicalizados será eleito um Delegado e mais um por cada fração igual ou inferior a cinquenta, garantindo-se pelo menos um delegado por comarca, não cabendo eleição para suplente;

V) As assembleias eleitorais serão realizadas nas comarcas até o dia **31 de outubro de 2017**;

VI) – Ficarà a cargo da Diretoria Executiva o envio das listas de filiados e modelo da ata para a eleição nas comarcas para o e-mail do delegado sindical, até o dia **24 de Outubro de 2017**.

VII) As Atas, as listas de votantes e os comprovantes de depósitos, deverão ser encaminhadas por e-mail (consejud@sinpojud.org.br) ou endereçadas ao Setor de Secretaria até o dia **10 de Novembro de 2017**.

CAPÍTULO IV – Das Inscrições e Credenciamentos

Art. 5º – Os delegados natos e os eleitos nas assembleias realizadas no interior e na capital pagarão, a título de inscrição, o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao passo que os observadores pagarão R\$200,00 (duzentos reais) pela inscrição.

§ 1º - O valor correspondente à inscrição deverá ser depositado em conta corrente do SINPOJUD, **Banco Bradesco, Agência nº 3545-9, conta corrente nº 22087-6**, encaminhando o respectivo comprovante de depósito (identificado) junto a ata e lista de presença no prazo estabelecido no inciso VI do Art. 4º do presente regimento.

§ 2º - A inscrição dará direito a três refeições diárias e a hospedagem durante a realização do VII CONSEJUD, sem direito a acompanhante, ficando a cargo do inscrito o pagamento diretamente ao hotel das despesas de frigobar, ligações telefônicas e serviços de internet do apartamento, além das demais despesas não autorizadas por este regimento.

§ 3º - Os Observadores participantes do VII CONSEJUD, não farão jus a hospedagem.



§4º - Aos delegados natos da Capital e interior não será concedido o pagamento de diárias durante a realização do VII CONSEJUD.

§5º - Os delegados natos do interior farão jus a indenização de transporte de deslocamento da sua comarca até a comarca de Salvador.

Art. 6º – Os delegados natos e os eleitos terão crachás diferenciados dos observadores, sendo o uso dos mesmos obrigatórios durante a realização do VII CONSEJUD.

Parágrafo Único – O respectivo crachá é pessoal e intransferível e, a transferência do mesmo para terceiros, implicará na anulação da participação do delegado ou observador no Congresso.

CAPITULO V – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 7º - A proposta apresentada pela Diretoria Executiva é a minuta de reforma estatutária já aprovada em Conselho de Delegados, que será previamente disponibilizada no site do sinpojud.

§ 1º Será permitida a apresentação de propostas para o VII CONSEJUD apenas pelo Delegado Congressista, até a data de 14 de novembro de 2017;

§ 2º Os interessados em apresentar propostas para alteração do Estatuto Social deverão fazê-la seguindo formulário (modelo) disponibilizado no site do sindicato, e encaminhado para o e-mail consejud@sinpojud.org.br como anexo em PDF;

§ 3º O não preenchimento do formulário em todos os seus itens implicará na rejeição da proposta de emenda;

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Em conformidade com o Estatuto da Entidade o suplente de delegado sindical só fará jus ao Congresso na condição de substituto do Delegado nato, mediante apresentação de declaração expressa do próprio Delegado Titular justificando seu impedimento ou renúncia para participar do VII CONSEJUD.

§ 1º – O suplente de Delegado nato poderá participar da eleição de Delegado para o VII CONSEJUD com os demais filiados e na hipótese de não ter sido eleito, será submetido ao condicionamento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º – A falta de pagamento, o não envio da ata de eleição dos delegados na base e inobservância dos prazos implicará na não habilitação da inscrição ao VII CONSEJUD.

Art. 9º - Em hipótese alguma haverá ressarcimento do valor da inscrição.



Regimento das Eleições dos Delegados para o VII CONSEJUD aprovado no Conselho de Representantes realizado em 28 e 29 de setembro na sede da entidade.

Salvador/BA, 29 de Setembro de 2017.